



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.757 DE 19 DE Setembro DE 2016.

Projeto de Lei nº 042/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre administração do Parque Recreativo Salomé José Rodrigues, também conhecido como Porto do Baé, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O PARQUE RECREATIVO SALOMÉ JOSÉ RODRIGUES com administração própria e interna passa a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Todo e qualquer evento a ser realizado em qualquer parte do complexo conhecido como Porto do Baé, dependerá de prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 3º - Fica a critério da Secretaria Municipal de Turismo a cobrança de taxas para realização de atividades temporárias e eventos no PARQUE RECREATIVO SALOMÉ JOSÉ RODRIGUES “Porto do Baé”, que serão convertidas em receita para o FUMTUR (Fundo Municipal de Turismo), cujo objetivo é contribuir com as despesas de manutenção do Porto do Baé, bem como para o desenvolvimento de ações voltadas para o Turismo no âmbito do Município de Barra do Garças-MT.

Art. 4º - O valor da taxa de que trata o artigo anterior não poderá ser superior ao praticado no mercado de seguimento de locação de espaço para realização de eventos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19 de Setembro de 2016.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

